



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1830/2006
DE 16 DE JUNHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o presente exercício financeiro, crédito adicional no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), para a inclusão e/ou suplementação do seguinte programa:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
ATIV/PROJ:	1.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SETOR RODOVIÁRIO			
RUBRICA:	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	179		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito, a ser firmado com a CAIXA/RS, como agente do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos, no valor do financiamento e para a contrapartida, os valores de reduções orçamentárias e/ou excesso de arrecadação do presente exercício.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo e mais a respectiva contrapartida do Município.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 16 DE JUNHO DE 2006

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE JUNHO DE 2006

Elmo Centenaro
Sec. da Administração

